



Município de Guaíra

PROJETO DE LEI Nº 080 /2025
Data: 18.11.2025

Ementa: Autoriza a liberação do valor de R\$ 3.745.163,53 (três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, para o custeio de despesas referentes à reforma do prédio da Câmara Municipal de Guaíra, a ser executada pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a reforma e construção de prédio próprio para instalação da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, conforme especificações técnicas e projeto aprovado.

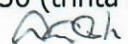
Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná autorizado a promover liberação dos cofres da Câmara municipal o montante de R\$ 3.745.163,53 (três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), que se destinará ao custeio das despesas referentes ao início das obras de construção e reforma do prédio que adequará a Câmara de Vereadores de Guaíra Estado do Paraná.

Parágrafo único. A liberação ocorrerá mediante interferência financeira, em parcela única, ao final do exercício de 2025, a ser creditada diretamente na conta do Tesouro Municipal, com recursos provenientes da fonte denominada Recursos Livres.

Art. 3º A execução da obra observará as normas de licitação e contratação de obras públicas, bem como as exigências ambientais e urbanísticas aplicáveis.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nos subsequentes, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As obras para implantação da reforma deverão ser iniciadas em até 12 (doze) meses e ter término em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação desta Lei.


Gileade Gabriel C.
Prefeito Municipal



Município de Guaíra

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal